

ARBOVIROSE DENGUE

INFORME EPIDEMIOLÓGICO

Anexo Informe 06 (2022/2023)

SE 31 a 37



RS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO	NOTIF	CLASSIFICAÇÃO FINAL							EVOLUÇÃO	LPI		INCIDÊNCIA		TIPIFIKAÇÃO				
				CASOS CONFIRMADOS				CASOS DESCART.	CASOS INVEST.	CASOS INCONCL.		ÓBITOS	AUTOC.	IMPORT.*	Casos Autóctones	Casos Prováveis	DENV			
				DENGUE	DSA	DG	TOTAL										1	2	3	4
19	Santana do Itararé	4916	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
19	Santo Antônio da Platina	46503	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
19	São José da Boa Vista	6115	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,00	16,35					
19	Siqueira Campos	21476	20	0	0	0	0	17	3	0	0	0	0	0,00	13,97					
19	Tomazina	7699	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,00	25,98					
19	Wenceslau Braz	19358	14	2	0	0	2	12	0	0	2	0	10,33	10,33						
20	Assis Chateaubriand	33306	23	0	0	0	0	17	6	0	0	0	0,00	18,01						
20	Diamante D'Oeste	5279	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
20	Entre Rios do Oeste	4651	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00						
20	Guaira	33497	6	0	1	0	1	2	3	0	0	1	0	2,99	11,94					
20	Marechal Cândido Rondon	54031	49	11	1	0	12	9	28	0	0	12	0	22,21	74,03					
20	Maripá	5562	4	1	0	1	2	2	0	0	1	2	0	35,96	35,96					
20	Mercedes	5617	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
20	Nova Santa Rosa	8311	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,00	12,03					
20	Ouro Verde do Oeste	6036	4	2	0	0	2	2	0	0	0	2	0	33,13	33,13					
20	Palotina	32389	69	1	0	0	1	66	2	0	1	0	0	3,09	9,26					
20	Pato Bragado	5755	17	1	0	0	1	16	0	0	0	1	0	0,00	17,38					
20	Quatro Pontes	4043	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0,00	49,47					
20	Santa Helena	27036	41	2	0	0	2	26	13	0	0	2	0	7,40	55,48	X				
20	São José das Palmeiras	3601	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
20	São Pedro do Iguaçu	5745	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
20	Terra Roxa	17562	16	10	0	0	10	3	3	0	0	9	0	51,25	74,02					
20	Toledo	144601	58	2	0	0	2	43	13	0	0	2	0	1,38	10,37					
20	Tupãssi	8105	1	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	12,34	12,34					
21	Curiúva	15289	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
21	Imbaú	13449	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
21	Ortigueira	21783	3	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0,00	9,18					
21	Reserva	26933	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3,71	3,71					
21	Telêmaco Borba	80588	22	0	0	0	0	8	14	0	0	0	0	0,00	17,37					
21	Tibagi	20688	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
21	Ventania	12267	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Arapuã	2951	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Aranha do Ivaí	2026	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Cândido de Abreu	14606	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Cruzmaltina	2892	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Godoy Moreira	2850	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Ivaiporã	31886	35	0	0	0	0	24	11	0	0	0	0	0,00	34,50					
22	Jardim Alegre	11067	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Lidianópolis	3155	9	9	0	0	9	0	0	0	0	8	1	253,57	285,26					
22	Lunardelli	4695	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Manoel Ribas	13517	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Mato Rico	3142	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Nova Tebas	5252	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Rio Branco do Ivaí	4121	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Rosário do Ivaí	4595	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	Santa Maria do Oeste	9210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00					
22	São João do Ivaí	9897	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0,00	10,10					
TOTAL PARANÁ		11.597.484	7.676	762	19	1	782	3.963	2.931	0	1	626	-	5,40	32,02	X	X			

FONTE: Coordenadoria de Vigilância Ambiental /SESA

NOTAS

Dados populacionais: CENSO 2010 – IBGE estimativa para TCU 2021

Dados exportados do Sinan de 31/07/2022 a 13/09/2022

As tabulações referem-se ao município de residência do paciente

Casos Importados:

* Para os municípios do estado do Paraná, consideram-se casos importados aqueles em que o Local Provável de Infecção é diferente do município de residência do paciente.

**Para o Estado do Paraná, consideram-se casos importados todos aqueles em que o Local Provável de Infecção (LPI) está situado em outra Unidade da Federação (UF). Neste boletim, temos 4 casos em que as Unidades Federativas do Local Provável de Infecção são: Ceará (2), Pernambuco (1) e São Paulo (1).

As incidências foram calculadas conforme as equações abaixo:

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosAutóctones}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosProváveis}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\text{CasosProváveis} = \text{CasosNotificados} - \text{Casosdescartados}$$

Todos os dados deste Informe são provisórios e podem ser alterados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan pelas Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Essas alterações podem gerar diferença nos números de uma semana epidemiológica para outra.